



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 76/IEF/URFBIO AP - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0044621/2022-79

## PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Santa Juliana Bioenergia LTDA	CPF/CNPJ: 05.980.986/0001-27
Endereço: Fazenda Santa Bárbara, S/N - Distrito de Zelândia	Bairro: Zona rural
Município: Santa Juliana	UF: MG
Telefone: (34) 3354-5968	E-mail: caroline.machado@bpbungebio.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3     Não, ir para item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Sinomar Antônio de Moraes Júnior	CPF/CNPJ: 106.981.666-39
Endereço: Rua Cristófaro Rodrigues, nº 140	Bairro: Centro
Município: Santa Juliana	UF: MG
Telefone: (34) 3354-5968	E-mail: caroline.machado@bpbungebio.com.br

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Veados, lugar Gaito	Área Total (ha): 28,3908
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 9.458	Município/UF: Santa Juliana/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3157708-C2A6.7471.348D.498B.AC50.19E4.5F9A.1002

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	16	un		
	15,7600	ha		

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0	un	225054	7856671
	0,0000	ha		

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	-	0,0000

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Cerrado	-	-	0,0000

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa	-	0,0000	m³

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/10/2022Data de solicitação de informações complementares: -Data do recebimento de informações complementares: -Data de emissão do parecer técnico: 21/10/2022

## 2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar o requerimento para intervenção ambiental que pleiteia o corte ou aproveitamento de 16 árvores isoladas nativas vivas em 15,7600 hectares no interior da Fazenda Veados, lugar Gaito - Mat.: 9.458, localizada no município de Santa Juliana/MG. A intervenção ambiental tem a finalidade de obtenção Autorização para Intervenção Ambiental – AIA para desenvolver atividade de agricultura.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

### 3. ANÁLISE TÉCNICA

O requerente solicitou autorização para corte ou aproveitamento de 28 árvores isoladas nativas vivas em 26,6300 hectares de forma simplificada, nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019.

Com base no uso das ferramentas de geotecnologia disponíveis para análise dos estudos, documentos e arquivos apresentados, conforme exigidos pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, verificou-se que as árvores identificadas com os números 1 e 2 estão localizadas fora do perímetro do imóvel rural declarado no CAR nº MG-3157708-C2A6.7471.348D.498B.AC50.19E4.5F9A.1002 arrendado pelo requerente, conforme ilustra na imagem abaixo.

Diante do exposto, a intervenção ambiental requerida não é passível de deferimento considerando que tem as árvores localizadas fora do limite do imóvel rural arrendado.

Na figura 1 abaixo, observa-se poligonal do perímetro do imóvel rural plotada na cor amarelo, a poligonal da Reserva Legal plotada na cor verde, a poligonal da Área de Preservação Permanente - APP na cor vermelha e os pontos da localização das árvores requeridas.

**Figura 1.** Imagem do Google Earth Pro com localização das árvores requeridas em relação a poligonal do perímetro do imóvel rural.



A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente:

A taxa de expediente referente à análise da intervenção ambiental requerida: 7.24.6 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas foi quitada no valor total de R\$ 667,84 (seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAE nº 1401164162764, na data de 12/01/2022.

#### Taxa florestal:

A taxa florestal do produto ou subproduto florestal requerido: 2.02 – Madeira de floresta nativa foi quitada no valor de R\$ 573,59 (quinquinhentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), por meio do DAE nº 2901216711249 na data de 29/09/2022, referente ao volume de 12,86 m<sup>3</sup>.

#### **4.CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opino pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 16 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 15,7600 ha, localizada na propriedade Fazenda Veados, lugar Gaito - Mat.: 9.458, considerando que tem as árvores localizadas fora do limite do imóvel rural arrendado.

#### **5.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (   ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (   ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

O empreendedor não apresentou nenhum projeto de reposição florestal, optando por efetuar o recolhimento à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal. Considerando as diretrizes do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que determina a reposição na relação de seis árvores por metro cubico de madeira e o valor de 1 (um) Ufemg por árvore, sendo o valor da Ufemg para o exercício de 2022 de R\$ 4,7703 (quatro reais e sete mil e setecentos e três décimos de milésimos). Assim, o valor de reposição florestal paga pelo empreendedor foi de R\$ 368,08 (trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos), por meio do DAE nº 1501167607897, na data de 28/01/2022, referente ao volume de 12,86 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa.

#### **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

(   ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Paulo Henrique Alves Andrade

MASP: 1489483-6



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 21/10/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55082605** e o código CRC **B0758217**.